



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 182

De 28 de julho de 1965.

Fixa nova tabela de avanços,
abre crédito especial e dá -
outras providências.

LUCINDO ANDREOLA, Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 328, de 8 de junho de * 1956 passará a ter a seguinte redação: Ao fim de cada triênio de exercício efetivo, será atribuído ao magistério municipal, um a vanço, equivalente a 3% (três por cento), calculado sôbre os venci mentos básicos.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, as frações inferiores de 50 (cinquenta cruzeiros) serão desprezadas, e as superiores serão arredondadas para a centena seguinte.

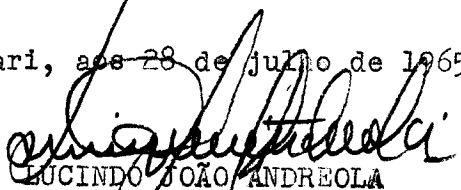
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional de quatro milhões de cruzeiros para a cobertura da despesa que decorrerá com a aprovação desta Lei.

Art. 4º - Servirá de recurso para abrir o crédito do artigo anterior, a provável arrecadação a maior.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 6º da Lei 328 de 8 de junho de 1956, permanecendo os seus parágrafos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala Fernando Ferrari, aos 28 de julho de 1965.


LUCINDO JOÃO ANDREOLA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

